



**Ministério Público Federal**  
**Procuradoria da República no Rio Grande do Norte**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PGEA: 1.28.000.001546/2024-27**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de bens permanentes demandados por vários setores, a fim de atender as necessidades das unidades do Ministério Público Federal no Rio Grande do Norte, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, Portaria PGR/MPU nº 85/2022 e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.1. Especificações e Quantidades**

A especificação detalhada de cada item, assim como as quantidades que se pretende adquirir, constam, respectivamente, no **Anexo I** e na **tabela do item 9** deste Termo de Referência.

**1.2. Locais e prazos de entrega**

**1.2.1. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.**

1.2.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada em período comercial, de segunda a quinta, das 09:00 às 16:30 horas e na sexta, das 09:00 às 14:00, no Setor de Logística, Av. Deodoro da Fonseca, nº 743, Tirol, Natal-RN CEP 59.020-600, Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, telefone (84) 3232-3920/ 3232-3961, e-mail: [prrn-selog@mpf.mp.br](mailto:prrn-selog@mpf.mp.br).

1.2.3. Em caso de recusa do material por não atendimento às especificações ou defeito, a CONTRATADA deverá substituir o(s) item(ns) não aceito(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, às suas expensas.

1.2.4. A CONTRATADA deverá comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa/comprovação, que será avaliada pela CONTRATANTE, indicando a nova estimativa de entrega.

1.2.5. Os locais definidos neste termo de referência poderão sofrer alteração de acordo com a conveniência da CONTRATANTE, desde que o novo local seja na mesma cidade ou região

## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

### Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

metropolitana, que comunicará previamente à CONTRATADA, ficando o custo do traslado do serviço (incluindo a mão de obra e equipamentos) às expensas da CONTRATADA.

1.2.6. Os objetos contratados deverão ser entregues na quantidade solicitada, conforme a demanda da PR/RN.

1.2.7. Considera-se abandono o não recolhimento, pela CONTRATADA, de bens permanentes, insumos, materiais ou sobras de obra que permaneçam no canteiro por mais de 60 (sessenta) dias corridos, contados da conclusão dos serviços, da rescisão contratual ou da notificação formal para desmobilização. Igual prazo aplica-se aos bens recusados pela Fiscalização, cabendo à CONTRATADA providenciar sua retirada.

1.2.7.1. Decorrido o prazo referido no subitem anterior sem a efetiva remoção, a Administração poderá dar aos bens a destinação que melhor atenda ao interesse público, como descarte, doação ou outra medida cabível, sem gerar qualquer direito à indenização, ressarcimento ou lucros cessantes à CONTRATADA.

### 1.3. Recebimento

1.3.1. O objeto da presente contratação será recebido das seguintes formas:

- a) Provisória: mediante recibo, imediatamente após efetuada a entrega, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação;
- b) Definitiva: em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade do material, etc), ocasião em que se fará constar o atesto na própria Nota Fiscal.

1.3.2. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, a qual suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

1.3.3. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto/serviço fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

1.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do que foi contratado.

### 1.4. Garantia

Os objetos da presente contratação terão a garantia conforme especificado neste Termo de Referência e, quando não houver especificação, pelo período mínimo do fabricante ou conforme código de defesa do consumidor (o que for maior), a contar do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, dentro do qual a CONTRATADA substituirá todo o material que venha a apresentar defeitos de fabricação, sem ônus para a CONTRATANTE.

## **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

### **Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação e a justificativa da contratação encontram-se pormenorizadas nos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. A presente contratação foi prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) de 2025, conforme consta no PGEA no 1.28.000.000643/2024-01 e no Sistema de Gestão Administrativa – SGA.

2.3. Registre-se, ainda, que a aquisição está alinhada ao Planejamento Estratégico do MPF, com o objetivo “otimizar a gestão de pessoas, materiais e dados, com foco na eficiência, sustentabilidade e economicidade”, considerando que tratam-se de bens que serão adquiridos para melhor desenvolver as atividades finalística e meio do MPF.

2.4. A aquisição fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria PGR/MPU nº 148/2022.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução definida para atender à necessidade de aquisição de bens permanentes para a Procuradoria da República no Rio Grande do Norte (PR/RN), em Natal, e para a Procuradoria da República no Município de Mossoró (PRM/Mossoró), consiste na realização dispensa de licitação na forma eletrônica, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e Portaria PGR/MPU nº 148/2022.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

### **4.1. Obrigações da CONTRATADA**

- a) Entregar os bens na quantidade, prazos e qualidade cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pela CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo, e no que forem aplicáveis com as normas do fabricante da ABNT ou a legislação vigente.
- b) Todos os itens deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida.
- c) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- d) Não serão admitidas, em hipótese alguma, declarações posteriores de desconhecimento de fatos, sejam estes no todo ou em parte, que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços aqui propostos.
- e) Substituir, às suas expensas, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações (e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento), após a notificação formal da CONTRATANTE.
- f) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

### Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

justificativa/comprovação, que será avaliada pela CONTRATANTE, indicando a nova estimativa de entrega.

- g) Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.
- h) As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA serão realizadas por escrito, através de e-mail informado na proposta.
- i) Manter a CONTRATANTE informada quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail.
- j) A CONTRATADA deverá confirmar, no prazo máximo de 24h, o recebimento das comunicações enviadas pela CONTRATANTE, **sob pena de presunção de ciência e concordância com todos os termos das mensagens.**
- k) Cadastrar seu representante legal no Sistema de Peticionamento Eletrônico da CONTRATANTE (<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>), para efetuar a assinatura na forma eletrônica de quaisquer documentos relacionados à contratação, quando necessário.
- l) Conforme Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018, que dispõe sobre o recebimento e a gestão de documentos protocolados junto ao Ministério Público Federal, a CONTRATADA deverá utilizar exclusivamente o Sistema de Protocolo Eletrônico do MPF (<https://www.mpf.mp.br/mpfservicos/protocolo>), para o envio de quaisquer documentos que esteja obrigada a apresentar, assim como respostas a notificações, apresentação de justificativas, defesa prévia, pedidos de reconsideração, pedidos de dilação de prazo, etc.
- m) Nos casos de inoperância do sistema, será admitido o envio de documentos por e-mail ou em meio físico, para evitar perda de prazos, sem prejuízo de posterior formalização nos canais oficiais.
- n) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- o) Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- p) Manter sigilo, orientando seus empregados no mesmo sentido, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responder civil, penal e administrativamente, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, não podendo, inclusive, utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito.
- q) Não será permitido caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, nem transferir a outrem, nem mesmo a qualquer outra unidade da pessoa jurídica, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- r) A presente contratação não se enquadra nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso a informações) em ultrassecreta, secreta ou reservada.
- s) Deverá a CONTRATADA atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

### Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

#### 4.2. Obrigações da CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento do objeto da contratação, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências dos prédios para a entrega do objeto contratado, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE e aquelas contidas nesta contratação e em diplomas legais específicos;
- b) Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao cumprimento do objeto da contratação e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado da contratação;
- c) Atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas nesta contratação;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na contratação, após cumpridas todas as formalidades legais;
- e) Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial, aplicação de sanções e alterações, notificando a CONTRATADA, por escrito, quando verificada qualquer irregularidade nos produtos entregues;
- f) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 4.3. Critérios e práticas de sustentabilidade

##### 4.3.1. Critérios de sustentabilidade na perspectiva ambiental:

- a) Atender às disposições estabelecidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços ou obras, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que trata dos critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, assim como na Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- b) Fornecer bens e materiais que atendam às normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;
- c) A comprovação do atendimento às normas técnicas na entrega dos bens/materiais poderá ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, nos produtos, por catálogo(s) do fabricante, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;
- d) Acondicionar os bens, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- e) É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente

## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

### Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

adequada dos resíduos de quaisquer naturezas, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso;

- f) A CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração;
- g) Os materiais utilizados na embalagem do produto ofertado deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil;
- h) Poderão ser exigidas, no que couber, as certificações do INMETRO;
- i) Farão parte da especificação, no que for aplicável, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Anatel.

#### 4.3.2. Critérios de sustentabilidade na perspectiva social:

- a) Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõem:
  - I. A Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º;
  - II. Os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.
- b) Não explorar o trabalho infantil juvenil, em atenção ao que dispõem:
  - I. O inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
  - II. O Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
  - III. A Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
  - IV. O Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.
- c) Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- d) Promover ações afirmativas étnico-raciais, de acordo com o que dispõe:
  - I. A Constituição Federal de 1988, no inciso IV do art. 3º, no inciso I do art. 5º, e no inciso XX do art. 7º;
  - II. Os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

#### 4.3.3. Critérios de sustentabilidade na perspectiva econômica:

- a) Com esteio nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, consistente em participação

## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

### Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos grupos de itens ou itens (não agrupados) de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

- b) Será observada a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, com relação às regras referentes à comprovação de regularidade fiscal e critérios de desempate, conforme arts. 42 a 45.

#### 4.4. Fusão, cisão ou incorporação

A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser, previamente, comunicadas à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção da contratação, sendo essencial para tanto que a nova CONTRATADA comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no aviso de dispensa de licitação.

#### 4.5. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

#### 4.6. Consórcio

As dimensões técnicas e financeiras da presente contratação são dissonantes à atuação de entidades empresariais reunidas em consórcio, porquanto não envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, razão pela qual não será admitida a participação de licitantes reunidas em consórcio.

#### 4.7. Cooperativas

Considerando que, em função do que estabelece a **alínea 'a' do subitem 4.3.3** do presente Termo de Referência, a presente dispensa de licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, fica vedada a participação de cooperativas no certame.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e todas as cláusulas avençadas neste documento.

5.2. No que diz respeito especificamente à descrição detalhada dos bens, quantidade, garantia, prazos e locais de entrega, tais informações já constam no **Anexo I** e na **tabela do item 9** deste Termo de Referência.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão, o controle e a fiscalização da entrega do objeto observarão, no que couber, o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e a Portaria PGR/MPU nº 28/2023.

## **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

### **Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte**

6.2. A CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da entrega do objeto, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas.

6.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.4. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

6.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A fatura ou nota fiscal deverá ser emitida em nome da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, CNPJ nº 26.989.715/0025-80, UASG 200085, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.2. A nota fiscal ou fatura deverá conter as seguintes informações:

- a) O número da nota de empenho correspondente à contratação;
- b) O domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome, número da agência e da conta-corrente).

7.3. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.4. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal, será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.7. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.8. As notas fiscais e os demais documentos citados anteriormente deverão ser encaminhados digitalizados no formato PDF, através do Sistema de Protocolo Eletrônico (<https://www.mpf.mp.br/mpfservicos/protocolo>) disponibilizado pela CONTRATANTE.

## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

### Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

7.9. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.10. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.11. Os valores das multas que porventura vierem a ser aplicadas poderão ser deduzidos das importâncias devidas à CONTRATADA.

7.12. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.13. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.15. No pagamento do(s) produto(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

## 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Portaria PGR/MPU nº 148/2022.

8.1.1. O critério de julgamento para a seleção do fornecedor será o menor preço, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, de 1% (um por cento).

## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

### Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

8.2. Durante a sessão licitatória, no momento da averiguação das condições de participação dos licitantes, será efetuada a consulta consolidada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU).

8.3. Para fins de habilitação, as empresas interessadas em contratar com a Procuradoria da República no Rio Grande do Norte devem apresentar:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em observância ao Art. 195, § 3º da CFB/88;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, junto ao Tribunal Superior do Trabalho, conforme disposto na Lei nº 12.440/2011;
- d) Certidão negativa de falência ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou do domicílio do empresário individual, dentro do prazo de validade indicado pelo órgão emissor.

8.4. Em caso de eventuais restrições na comprovação da regularidade Fiscal e/ou Trabalhista do licitante tipo MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

8.4.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Declarar estrita observância ao art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009 (alterado pelo art. 1º da Resolução CNMP nº 172/2017, de 4 de julho de 2017), que veda, no âmbito dos órgãos do Ministério Público da União, entre eles o Ministério Público Federal, e dos Estados, a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, independentemente da modalidade licitatória.

8.6. Declarar que não se enquadra nas hipóteses de vedação previstas no Art. 4º da Resolução do CNMP nº 177/2017, de 05 de julho de 2017, quando houver designação de empregado para exercício de cargo de chefia.

8.7. Conformer o art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002, atualizada pela Lei nº 14.973/2024, a existência de registro no CADIN, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º da referida Lei, constitui fator impeditivo para a celebração do Contrato.

8.8. Outras exigências habilitatórias constarão no aviso de dispensa eletrônica.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

**Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte**

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TELEVISOR 50"	2	R\$ 2.481,25	R\$ 4.962,50
2	BEBEDOURO DE COLUNA/GELÁGUA PARA GARRAFÃO	2	R\$ 802,66	R\$ 1.605,32
3	CARRINHO DE CARGA TIPO CONDOMÍNIO	1	R\$ 920,88	R\$ 920,88
4	FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA	1	R\$ 1975,75	R\$ 1.975,75
5	MICRO-ONDAS 36 LITROS	2	R\$ 905,75	R\$ 1.811,50
<b>VALOR TOTAL A SER ADQUIRIDO</b>				<b>R\$ 11.275,95</b>

9.2. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 11.275,95 (onze mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**.

9.3. Conforme art. 41, I, 'd', da Lei nº 14.133/2021, para uma melhor compreensão do objeto a ser licitado, foram indicadas marcas e modelos aptos a servir apenas como referência.

9.4. A pesquisa foi realizada conforme orientação da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e regulamentação interna da Portaria PGR/MPU nº 100/2023.

9.5. Para a estimativa, foram utilizadas as propostas vencedoras de certames realizados por outros Órgãos Públicos e obtidas através do sistema Banco de Preços. Para o cálculo dos preços de referência, foi aplicada a média aritmética entre os preços obtidos, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

9.6. A pesquisa de preços está detalhada no Mapa Comparativo de Preços, **Anexo II** deste Termo de Referência.

9.6.1. Os documentos que fundamentam a pesquisa de preços estão disponíveis nos autos da contratação, sob a etiqueta PR-RN-00046071/2025. O acesso é franqueado aos interessados, inclusive para obtenção de cópias, as quais poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico [prrn-cpl@mpf.mp.br](mailto:prrn-cpl@mpf.mp.br).

9.8. Quando cabível, os preços registrados poderão ser reajustados nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes condições:

## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

### Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

9.8.1. Em princípio, os valores da contratação não serão reajustados, considerando que o fornecimento deverá ocorrer integralmente em uma única etapa.

9.8.2. Caso seja extrapolado o interregno de um ano da data do orçamento estimado, em virtude de caso fortuito ou força maior que impeça a aquisição dentro dos prazos avençados, a CONTRATANTE poderá iniciar o procedimento para reajuste do valor orçado, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, cientificando a CONTRATANTE do início da instrução.

9.8.2.1. Caso necessário, nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.8.2.3. Não iniciado o procedimento de reajuste pela CONTRATANTE, compete à CONTRATADA solicitar o reajuste até o mês de aniversário da data do orçamento inicial ou, no caso dos reajustes subsequentes, da data dos efeitos financeiros do reajuste anterior, devendo a CONTRATADA suportar o ônus da ausência do reajuste em período equivalente a sua inércia.

9.8.2.3. Mediante negociação entre as partes, e tendo como limite máximo a variação do índice definido anteriormente, poderá haver a renúncia, total ou parcial, por parte da CONTRATADA, do percentual a ser reajustado.

9.8.2.3.1. Em caso de ausência de manifestação da CONTRATADA sobre a negociação do reajuste, será concedido o percentual definido pela CONTRATANTE.

9.8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE poderá pagar à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço.

9.8.7. As disposições previstas nesta cláusula não impedem a negociação entre as contratantes, a qualquer tempo, a fim de se estabelecer valores mais vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

UG Executora: 200085;

Programa de Trabalho: 172236;

## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

### Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

Plano Interno: MSA4SG;

Fonte de recursos: 100.;

Natureza da Despesa: 445092.

## 11. SANÇÕES

11.1. O contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outros normativos aplicáveis, com o procedimento preliminar e o processo de apuração seguindo a Portaria PGR/MPU nº 178/2023 e a Instrução de Serviço PRRN nº 02/2024, sem prejuízo de eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o contratado que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Multa:
  - b.i) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
  - b.ii) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;

## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

### Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

- b.iii) compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total.
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **subitem 11.2**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **subitem 11.2**, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.5.2. A multa aplicada deverá ser recolhida por meio de GRU, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 11.5.3. Caso a empresa não efetue o pagamento da GRU no prazo assinalado, o valor da multa aplicada será descontado dos créditos que a CONTRATADA fizer jus, no âmbito da mesma contratação ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante;
- 11.5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exista, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

## **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

### **Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte**

12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data do trânsito em julgado da decisão sancionatória, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Poderá a CONTRATANTE deixar de aplicar qualquer uma das penalidades previstas anteriormente ou substituí-la por uma mais branda, caso sejam aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

## **12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. As PARTES se comprometem a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes, e, de forma específica para o CONTRATANTE, o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A Administração da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte decidirá acerca das questões relativas a incidentes que se fundamentam em casos não previstos neste Termo de Referência.

13.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Instrumento serão decididos segundo as disposições contidas na Portaria PGR/MPU nº 148/2022 e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Natal, data da assinatura eletrônica.

## **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

**Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte**

*(Assinado eletronicamente)*

CHIARLAN EMERCIRIANO SILVA ARAÚJO  
Mat. 11.893

*(Assinado eletronicamente)*

FRANCISCO ROBERVALDO LOPES DE SOUSA  
Matrícula 15.677

*(Assinado eletronicamente)*

HENRIQUE MEDEIROS CORTÊS  
Mat. 20.239

*(Assinado eletronicamente)*

MARCELA BEZERRA LOPES LISBOA DE OLIVEIRA DINIZ  
Mat. 29.756

*(Assinado eletronicamente)*

THIAGO LUCAS SILVA AFFE  
Matrícula 22.387

# **ANEXO I**

## **ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<p><b>TELEVISOR 50”</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tamanho da Tela Igual ou superior a 50 polegadas (Diagonal Visual). Deve ser Smart TV com tamanho de tela nominal de 50" (cinquenta polegadas) ou superior;</li> <li>- Resolução 4K UHD (Ultra High Definition). Resolução nativa mínima de 3.840 x 2.160 pixels;</li> <li>- Tipo de Painel LED, DLED, QLED ou superior. Aceita-se qualquer tecnologia de painel que atenda à resolução e demais especificações;</li> <li>- Sistema Operacional Google TV ou Android TV. O sistema operacional deve ser certificado pelo Google (Google TV) ou baseado em Android (Android TV);</li> <li>- Conectividade Wireless Wi-Fi (Dual Band 2.4GHz/5GHz) e Bluetooth;</li> <li>- Entradas de Vídeo Mínimo de 2 (duas) portas HDMI. Pelo menos uma das portas HDMI deve ser compatível com eARC ou ARC;</li> <li>- Entradas USB Mínimo de 1 (uma) porta USB. Para conexão de dispositivos externos ou reprodução de mídias;</li> <li>- Padrão HDR Compatibilidade com HDR10 e HLG. Pelo menos estes padrões de High Dynamic Range (HDR) devem ser suportados para melhor qualidade de imagem;</li> <li>- Voltagem: Bivolt ou 220V;</li> <li>- Modelos de Referência (a título de amostra, não restritivos): TCL P635, TCL P7K, Philips PU7019, Semp S62, Britania BTV50G2SGTSSGBL, Philco PTV50G7EACGB, sendo admissível equipamento de qualidade equivalente ou superior.</li> </ul>

ITEM	DESCRIÇÃO
2	<p><b>BEBEDOURO DE COLUNA/GELÁGUA PARA GARRAFÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cor: Branca;</li> <li>- Voltagem: Bivolt ou 220V;</li> <li>- Para utilização de garrafões de água de 20 litros;</li> <li>- Gabinete produzido em material de alta resistência; Reservatório de água em plástico atóxico, com separador de água natural e água gelada, com capacidade de armazenamento mínimo de 1,8 litro;</li> <li>- Termostato fixo externo para ajuste de temperatura entre 5 e 15 °C;</li> <li>- Duas torneiras, uma para água natural e outra para água gelada, ambas desmontáveis para permitir a limpeza e substituição;</li> <li>- Bandeja coletora removível; Conexões hidráulicas internas em material atóxico;</li> <li>- Sistema de refrigeração a gás ecológico que não agride o meio ambiente;</li> <li>- Sistema com compressor de baixo consumo de energia e silencioso;</li> <li>- O aparelho deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 16236:2013, comprovada por selo do INMETRO ou certificação por entidade acreditada;</li> <li>- Dimensões aproximadas: <ul style="list-style-type: none"> <li>— Altura: entre 95 e 110 cm;</li> <li>— Largura: entre 25 e 32 cm;</li> <li>— Profundidade: entre 31 e 37 cm;</li> </ul> </li> <li>- Garantia: mínimo 12 meses;</li> <li>- MARCAS/MODELOS DE REFERÊNCIA (a título de amostra, não restritivos): Esmaltec EGC35B; Libell Master, sendo admissível equipamento de qualidade equivalente ou superior.</li> </ul>
3	<p><b>CARRINHO DE CARGA TIPO CONDOMÍNIO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Carrinho de transporte tipo condomínio com material de arame aço carbono e tratamento superficial zincado;</li> <li>- Capacidade de no mínimo 300 litros;</li> <li>- Altura mínima de 600 mm, largura mínima 580 mm e máxima de 790mm, comprimento mínimo 1020 mm;</li> <li>- 4 rodas em material de borracha;</li> <li>- Características adicionais: com bandeja; aplicação transporte de materiais.</li> </ul>

ITEM	DESCRIÇÃO
4	<p><b>FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tipo de corte: Partículas de 4 x 38 mm (mínimo); Nível de segurança: P4 (DIN 66399); Nível de ruído: 65dB;</li> <li>- Voltagem: Bivolt ou 220V;</li> <li>- Capacidade: no mínimo 18 folhas A4 (75 g/m<sup>2</sup>);</li> <li>- Fragmenta CD/DVD e cartões de banco;</li> <li>- Abertura de entrada com 220 mm;</li> <li>- Funcionamento de 15 min e descanso de 60 min; Velocidade de fragmentação: 1,7 m/min;</li> <li>- Sensor de presença de papel; Sensor de presença de cesto (sem o cesto não funciona); Sensor de cesto cheio; Sensor de superaquecimento e sobrecarga;</li> <li>- Função reverso; Capacidade do cesto: mínimo 22,7 litros;</li> <li>- Rodinhas para facilitar a locomoção;</li> <li>- Controles manuais: Avanço, retrocesso e liga/desliga;</li> <li>- Assistência técnica em todo território nacional.</li> <li>- MARCAS/MODELOS DE REFERÊNCIA (a título de amostra, não restritivos): Aurora AS1800CD - 18 folhas, COSM 30 CC; EliteOffice PRO 1800, sendo admissível equipamento de qualidade equivalente ou superior.</li> </ul>

ITEM	DESCRIÇÃO
5	<p><b>MICRO-ONDAS 36 LITROS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- CAPACIDADE: Volume interno mínimo de 36 litros;</li> <li>- Cor: Branca, preferencialmente;</li> <li>- Voltagem: Bivolt ou 220V;</li> <li>- Potência igual ou superior a 900 W; Múltiplas potências para manter pratos quentes e realizar cozimentos em geral; Ajuste de potência; Visor digital; Temporizador;</li> <li>- Botões para iniciar e cancelar o funcionamento do forno; Luz interna; Porta com trava de segurança;</li> <li>- Funções mínimas: cozinhar, aquecer e descongelar;</li> <li>- Com base apropriada para apoio sobre bancada;</li> <li>- Partes metálicas devidamente protegidas contra oxidação e acabamento sem rebarbas, nem cantos vivos que possam representar risco a usuários;</li> <li>- Deve acompanhar prato giratório;</li> <li>- Produto deve ser aprovado no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, com classe de eficiência mínima A (nova classificação), na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE);</li> <li>- DIMENSÕES APROXIMADAS:</li> <li>- Dimensões aproximadas: <ul style="list-style-type: none"> <li>— Altura: entre 31 e 34 cm;</li> <li>— Largura: entre 52 e 56 cm;</li> <li>— Profundidade: entre 44 e 47 cm.</li> </ul> </li> <li>- Acompanha manual do usuário; Garantia: mínimo 12 meses;</li> <li>- MARCAS/MODELOS DE REFERÊNCIA (a título de amostra, não restritivos): Philco PMO42EB Jumbo, Eletrolux ME36B, sendo admissível equipamento de qualidade equivalente ou superior.</li> </ul>

Data da assinatura eletrônica

*(Assinado eletronicamente)*

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

# **ANEXO II**

## **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE**  
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL**

**QUADRO RESUMO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**Processo:** 1.28.000.001546/2024-27

**Objeto:** Bens permanentes

Item	Descrição	Quantidade	Valor de Referência	
			Unitário	Total
1	Aparelho de televisão 50"	2	R\$ 2.481,25	R\$ 4.962,50
2	Bebedouro de coluna/Gelágua para garrafão	2	R\$ 802,66	R\$ 1.605,32
3	Carrinho de carga tipo condomínio	1	R\$ 920,88	R\$ 920,88
4	Fragmentadora automática	1	R\$ 1.975,75	R\$ 1.975,75
5	Micro-ondas 36 litros	2	R\$ 905,73	R\$ 1.811,46
6		0	#DIV/0!	#DIV/0!
7		0	#DIV/0!	#DIV/0!
8		0	#DIV/0!	#DIV/0!
9		0	#DIV/0!	#DIV/0!
10		0	#DIV/0!	#DIV/0!
11		0	#DIV/0!	#DIV/0!
12		0	#DIV/0!	#DIV/0!

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE  
 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Processo	Descrição	Item	Quantidade
1.28.000.001546/2024-27	Aparelho de televisão 50"	1	2

Ordem	Parâmetro	Fonte	Valores Obtidos	Valores Homogêneos
1	Portal de Compras Governamentais	CAMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM	R\$ 2.600,00	-
2	Portal de Compras Governamentais	PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS	R\$ 2.675,00	-
3	Portal de Compras Governamentais	CAMARA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS	R\$ 2.350,00	-
4	Portal de Compras Governamentais	MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO	R\$ 2.300,00	-
5				-
6				-
7				-
8				-
9				-
10				-

ANÁLISE	1ª Análise	2ª Análise
<b>Quantidade de Valores Obtidos:</b>	<b>4</b>	<b>0</b>
<b>Menor Valor Obtido:</b>	2300,00	0,00
<b>Média (μ):</b>	2481,25	#DIV/0!
<b>Desvio-Padrão (σ):</b>	184,14	-
<b>Valores Discrepantes (μ - 1σ):</b>	2297,11	-
<b>Valores Discrepantes (μ + 1σ):</b>	2665,39	-
<b>Coefficiente de Variação (σ/μ):</b>	0,07	-
<b>Conclusão da Análise:</b>		

**Valor Estimado Considerado:**

**R\$ 2.481,25**

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE  
 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Processo	Descrição	Item	Quantidade
1.28.000.001546/2024-27	Bebedouro de coluna/Geláguia para garrafão	3	2

Ordem	Parâmetro	Fonte	Valores Obtidos	Valores Homogêneos
1	Portal de Compras Governamentais	CAMARA MUNICIPAL DE OLINDA/PE	R\$ 740,00	-
2	Portal de Compras Governamentais	DETRAN/AL	R\$ 736,95	-
3	Portal de Compras Governamentais	PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS	R\$ 798,00	-
4	Portal de Compras Governamentais	CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 11ª REGIÃO	R\$ 792,53	-
5	Portal de Compras Governamentais	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS/AL	R\$ 818,29	-
6	Portal de Compras Governamentais	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA	R\$ 800,00	-
7	Portal de Compras Governamentais	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO	R\$ 826,46	-
8	Portal de Compras Governamentais	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA	R\$ 870,00	-
9	Portal de Compras Governamentais	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS EM RECIFE/PE	R\$ 795,00	-
10	Portal de Compras Governamentais	INSTITUTO NACIONAL DO SEMI-ÁRIDO CELSO FURTADO	R\$ 849,32	-

ANÁLISE	1ª Análise	2ª Análise
<b>Quantidade de Valores Obtidos:</b>	<b>10</b>	<b>0</b>
<b>Menor Valor Obtido:</b>	736,95	0,00
<b>Média (μ):</b>	802,66	#DIV/0!
<b>Desvio-Padrão (σ):</b>	42,11	-
<b>Valores Discrepantes (μ - 1σ):</b>	760,55	-
<b>Valores Discrepantes (μ + 1σ):</b>	844,76	-
<b>Coefficiente de Variação (σ/μ):</b>	0,05	-
<b>Conclusão da Análise:</b>		

**Valor Estimado Considerado:**

**R\$ 802,66**

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE  
 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS**

<b>Processo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>
1.28.000.001546/2024-27	Carrinho de carga tipo condomínio	4	1

<b>Ordem</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valores Obtidos</b>	<b>Valores Homogêneos</b>
1	Portal de Compras Governamentais	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	R\$ 864,65	R\$ 864,65
2	Portal de Compras Governamentais	CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO	R\$ 718,00	R\$ 718,00
3	Portal de Compras Governamentais	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA/SP	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00
4				descartado
5				descartado
6				descartado
7				descartado
8				descartado
9				descartado
10				descartado

<b>ANÁLISE</b>	<b>1ª Análise</b>	<b>2ª Análise</b>
<b>Quantidade de Valores Obtidos:</b>	<b>3</b>	<b>3</b>
<b>Menor Valor Obtido:</b>	718,00	718,00
<b>Média (<math>\mu</math>):</b>	920,88	920,88
<b>Desvio-Padrão (<math>\sigma</math>):</b>	236,08	-
<b>Valores Discrepantes (<math>\mu - 1\sigma</math>):</b>	684,81	-
<b>Valores Discrepantes (<math>\mu + 1\sigma</math>):</b>	1156,96	-
<b>Coefficiente de Variação (<math>\sigma/\mu</math>):</b>	0,26	-
<b>Conclusão da Análise:</b>		

**Valor Estimado Considerado:**

**R\$ 920,88**

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE  
 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Processo	Descrição	Item	Quantidade
1.28.000.001546/2024-27	Fragmentadora automática	5	1

Ordem	Parâmetro	Fonte	Valores Obtidos	Valores Homogêneos
1	Portal de Compras Governamentais	COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL – CAPITANIA DOS PORTOS DO AMAPÁ	R\$ 1.700,00	-
2	Portal de Compras Governamentais	COMANDO DA MARINHA – DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA	R\$ 2.030,00	-
3	Portal de Compras Governamentais	COMANDO DA MARINHA – ESCOLA DE GUERRA NAVAL	R\$ 1.973,01	-
4	Portal de Compras Governamentais	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA	R\$ 2.200,00	-
5				-
6				-
7				-
8				-
9				-
10				-

ANÁLISE	1ª Análise	2ª Análise
<b>Quantidade de Valores Obtidos:</b>	<b>4</b>	<b>0</b>
<b>Menor Valor Obtido:</b>	1700,00	0,00
<b>Média (μ):</b>	1975,75	#DIV/0!
<b>Desvio-Padrão (σ):</b>	207,59	-
<b>Valores Discrepantes (μ – 1σ):</b>	1768,17	-
<b>Valores Discrepantes (μ + 1σ):</b>	2183,34	-
<b>Coefficiente de Variação (σ/μ):</b>	0,11	-
<b>Conclusão da Análise:</b>		

**Valor Estimado Considerado:**

**R\$ 1.975,75**

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE  
 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Processo	Descrição	Item	Quantidade
1.28.000.001546/2024-27	Micro-ondas 36 litros	6	2

Ordem	Parâmetro	Fonte	Valores Obtidos	Valores Homogêneos
1	Portal de Compras Governamentais	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT	R\$ 940,00	-
2	Portal de Compras Governamentais	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO	R\$ 890,00	-
3	Portal de Compras Governamentais	POLÍCIA MILITAR DE ILÓPOLIS	R\$ 899,90	-
4	Portal de Compras Governamentais	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL	R\$ 893,02	-
5				-
6				-
7				-
8				-
9				-
10				-

ANÁLISE	1ª Análise	2ª Análise
<b>Quantidade de Valores Obtidos:</b>	<b>4</b>	<b>0</b>
<b>Menor Valor Obtido:</b>	890,00	0,00
<b>Média (<math>\mu</math>):</b>	905,73	#DIV/0!
<b>Desvio-Padrão (<math>\sigma</math>):</b>	23,22	-
<b>Valores Discrepantes (<math>\mu - 1\sigma</math>):</b>	882,51	-
<b>Valores Discrepantes (<math>\mu + 1\sigma</math>):</b>	928,95	-
<b>Coefficiente de Variação (<math>\sigma/\mu</math>):</b>	0,03	-
<b>Conclusão da Análise:</b>		

**Valor Estimado Considerado:**

**R\$ 905,73**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PR-RN-00046088/2025 TERMO DE REFERÊNCIA**

.....  
Signatário(a): **HENRIQUE MEDEIROS CORTES**

Data e Hora: **29/10/2025 14:55:28**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **FRANCISCO ROBERVALDO LOPES DE SOUSA**

Data e Hora: **29/10/2025 15:09:32**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **THIAGO LUCAS SILVA AFFE**

Data e Hora: **29/10/2025 15:46:37**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **MARCELA BEZERRA LOPES LISBOA DE OLIVEIRA DINIZ**

Data e Hora: **30/10/2025 12:57:50**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **CHIARLAN EMERCIRIANO SILVA ARAUJO**

Data e Hora: **03/11/2025 12:47:04**

Assinado com login e senha

.....  
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave c64b6990.9ae55de1.592ca2e2.b9e98239